



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT.
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS DESTINADOS AO NOVO EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO E DE TESTES PARA O NOVO EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT.
Valor Estimado	R\$ 242.523,00
Critério de Julgamento Menor Preço por item	() Exclusivo para ME/EPP (X) AMPLA CONCORRÊNCIA
Modo de Disputa	Aberto
Data da sessão	08/10/2025 às 14:30h 00m – Horário de Brasília
Endereço e Códigos de comunicação	Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000. Fone: (66) 3471-1155 E-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Pregoeiro: NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO SOUZA Atendimento: 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 Telefone: (66) 3471-1155 E-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br



Legislação Aplicada	Leis nº 14.133/21 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e outras normas e regulamentos inerentes. Lei Municipal nº 1.417, de 2024 Decretos Municipais nº 06 e 07 de 2024.
Plataforma	www.bllcompras.org.br
O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br , www.prefeituramunicipaldealtogarcas@mt.gov.br , Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)	



PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, por meio de sua Pregoeira Municipal NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO SOUZA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento de tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, normas e regulamentos inerentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

A **Abertura da Sessão ocorrerá em sessão virtual do Pregão Eletrônico, com modo de disputa ABERTA, e será realizada no seguinte endereço: Portal: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL - www.bll.org.br**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 11:00hs do dia 08/10/2025, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: Às 07:00 hs do dia 23/09/2025.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 11:00 horas do dia 08/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14:30 horas do dia 08/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras: www.bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS DESTINADOS AO NOVO EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO E DE TESTES PARA O NOVO EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT.** conforme condições e especificações constantes no ANEXO II – Termo de Referência parte integrante deste edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO.



2.1. Poderão participar deste certame quaisquer empresas interessadas que atenda todas as exigências deste Edital e que esteja devidamente credenciada no sistema eletrônico de “Licitações”, site <http://www.bll.org.br> /da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

2.2. O licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema BLL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

2.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (41) 3097 4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

2.3. A licitante deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.3.1. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação.

2.3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

2.3.4. A licitante se responsabiliza formalmente pelas transações efetuada em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano estabelecido pela empresa, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

2.3.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br .

2.3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Fone (41) 3097-4600, Av. Camilo di Lellis, 348 - sl 109 - Centro, Pinhais - PR, 83323-000 ou através da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES ou pelo e-mail contato@bll.org.br

2.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência- ANEXO II do presente Edital.

2.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

2.4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.



2.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5.1. Se ocorrer a desconexão na Prefeitura Municipal de Alto Garças, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2.5.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.altogarcas.mt.gov.br>.

2.5.3. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

2.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

2.7. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

2.8. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.9. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

2.10. A ausência do representante legal nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomada pela Pregoeira e aceitas pelas licitantes presentes;

2.11. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.12. Poderão participar desta licitação:

2.12.1. Empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam às exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais fatos.

2.13. É vedada a participação:

2.13.1. As empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação:

2.13.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



2.13.2. Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, ressalvados se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juízo competente e apresentada certidão que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

2.13.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.13.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.13.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.13.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.13.8. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.13.9. Sociedades Cooperativas.

2.1.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.3. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 – 147/2014, deverão apresentar **Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 – 147/2014.**

3.3.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

3.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

3.5.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

3.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5.7. Na hipótese da não - contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.5.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 5.4.5 “alínea b” ou da Lei Complementar nº 123/2006 – 147/2014.

3.5.9. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

3.5.9.1. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



4.1. Em até 03 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão da licitação, poderá ser feito pedido de esclarecimentos, via e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br ou pelo Fone: (66) 3471-1155, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, (devendo mencionar o número do pregão, o ano).

4.1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.

4.4. No site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/> ícone “publicações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5. Caso procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação da proposta, será designado nova data pela Administração para a realização do certame.

4.6. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviados no site oficial da licitação www.bll.org.br

4.7. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bll.org.br

4.7.4. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55º, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 14.133/21, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

4.7.5. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Deverão ser anexados na plataforma, somente os documentos exigidos neste Edital.



5.3. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, devendo a licitante confirmar no campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

5.3.4. **A proposta de preços deverá ser obrigatoriamente anexada no sistema BLL, em papel timbrado e devidamente assinada, devendo ser utilizados os seguintes arquivos nas extensões: Excel, DOC, PDF, JPG ou ZIP. O não atendimento desse requisito acarretará a desclassificação da licitante.**

5.3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.4. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“condições do proponente” e caso necessário em “informações adicionais”), o seguinte:

5.4.4. Especificação dos **medicamentos/ formulas** ofertados, conforme Anexo II –Termo de Referência.

5.4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.4.6. As empresas participantes do certame atentem para o DECRETO Nº 1949 de 27 de maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando à equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias ao consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.

5.4.7. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura, pelos licitantes de outros estados da federação, do regulamento do ICMS de mato grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

5.4.8. Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 dias

5.4.9. As propostas deverão ser lançadas e anexadas na plataforma e poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.6. Após a abertura das propostas, não lhes caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A Pregoeira poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado no sistema, sob pena de desclassificação das propostas.

5.7.4. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.



- 5.8. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documento se sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 5.9. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame.
- 5.10. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 5.11. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.
- 5.11.4. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
- 5.11.5. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 5.12. Nas propostas de preços registradas no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 5.12.4. Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso III, do art.59, da Lei federal nº 14.133/21, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 03 (três) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo II - Termo de Referência** do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado.
- 5.13. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo valor unitário de cada item no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.
- 5.14. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.
- 5.15. A simples participação neste certame implica em:
- 5.15.4. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- 5.15.5. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do edital e seus anexos;
- 5.16. Poderão ser admitidos, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse da administração pública.

6. DA CONDUÇÃO E LANCES DO CERTAME

- 6.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, integrante da Comissão de Contratação, mediante plataforma eletrônica.
- 6.2. Para o presente certame, será adotado para o envio de lances, o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.
- 6.3. Aberta a sessão a Pregoeira conduzirá o certame sendo responsável pela análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.



- 6.3.4.** Todas as decisões sobre a classificação das propostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 6.4.** Classificadas as propostas, será aberta a fase de lances onde poderão os participantes classificados oferecer lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.5.** Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.6.** Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.
- 6.7.** **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,001 (um milésimo de real).**
- 6.8.** A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 6.9.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.10.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 6.11.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 6.12.** A comissão de contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 6.13.** Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para a licitação.
- 6.14.** A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.15.** Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021.
- 6.16.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:
- 6.16.4.** Contenha vícios insanáveis;
 - 6.16.5.** Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
 - 6.16.6.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 6.16.7.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.17. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no endereço eletrônico E-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no campo documentos complementares da plataforma, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

6.18. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.18.4. A análise da proposta com relação ao preço será feita pela Pregoeira conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/2021, seguindo os seguintes critérios:

6.18.4.1. Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação;

6.18.4.2. Verificar se há indício de preços inexequíveis:

- a) É indício de inexequibilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.
- b) Para determinar a inexequibilidade em tais casos, a Pregoeira deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta.
- c) Será declarada inexequível, após a realização da diligência, caso fique comprovado, que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- d) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. DA HABILITAÇÃO

7.1.4. Encerrada a etapa de lances, as licitantes vencedoras deverão encaminhar/anexar a plataforma a documentação de habilitação em até 24 (vinte e quatro) horas após o termino da disputa, sob pena de inabilitação se não o fizer dentro do prazo. Em seguida o agente de contratação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação.

7.1.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

7.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da lei n. 8.429, de 1.992**, que prevê, dentre as sanções



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.1.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador se houver;
- c) Procuração válida se for o caso;
- d) No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, podendo ser retirada no site: <http://www.sintegra.gov.br/>

8.3.6. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>

8.3.7. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;

- 8.3.7.1.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;



- 8.3.7.2.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 8.3.8.** Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- 8.3.9.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br ;
- 8.3.10.** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.4.4.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;
- 8.4.5.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:
- 8.4.5.1.** Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):
- a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 8.4.5.2.** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:
- a) cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
 - b) cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.
- 8.4.6.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma.
- 8.4.6.1.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- 8.4.6.2.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- 8.4.6.3.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- 8.4.7.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços



Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.4.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.4. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante fornecido o objeto de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

8.5.4.1. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

8.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

8.6.4. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária** Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

8.6.5. **Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)** quando for o caso;

8.6.6. Como se trata de aquisição de insumos, será exigido o Registro do produto, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido.

8.6.7. **Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;**

8.6.7.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

8.6.7.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado



- 8.6.7.3.** Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, neste caso, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;
- 8.6.7.4.** Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- 8.6.7.5.** Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as especificações técnicas;
- 8.6.7.6.** No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
- 8.6.7.6.1.** Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
- 8.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar a possibilidade de uma diligência ou tornar a licitante inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 8.8.4.** Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 8.8.5.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.
- 8.8.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS (Anexo V)**
- a) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
 - b) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

- c) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- d) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).
- e) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
- f) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
- g) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- h) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

8.8.6.1. Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site:

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.4.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.5.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.4.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.5.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Alto Garças/MT.

9.12. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.14. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.15. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.16. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Depois de decidido os recursos quando houver e declarado o vencedor do certame pela Pregoeira, o processo será encaminhado para análise a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório;
- b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob fundamento de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- c) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.
- d) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



11.1.4. Na hipótese de recusa na assinatura, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado, por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

11.5. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado em jornal de circulação, no site da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

11.7. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1. Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado do Pregão, a Administração poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato quando convocada, será de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.2. É facultado à Pregoeira, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

12.3. Para formalização do contrato será exigido **Termo Anticorrupção** (Anexo I do contrato), das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.4. **É vedada a subcontratação do objeto do contrato.**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, serão consignados aos recursos próprios, estaduais e federais, quando aderirem ao registro de preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações contratuais da Contratada estão especificadas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual que fazem parte integrante deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações contratuais da Contratante estão especificadas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual que fazem parte integrante deste edital.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

16.1. A entrega dos produtos, prazo, local e condições do fornecimento estão especificados com maior detalhe no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual que fazem parte integrante deste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da **Secretaria de Saúde Municipal**.

17.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos produtos entregues e executados e de acordo com o respectivo empenho correspondente, o nome e número do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.2.1. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) em conjunto com a Seguridade Social (INSS) emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;
- b)** Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- c)** Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.3. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o município de Alto Garças-MT., pagará à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

17.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão a ser entregue no município de Alto Garças-MT;



- 17.5.** A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;
- 17.6.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, n. do contrato, mês de referência, descrição dos produtos/serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 17.7.** O Município de Alto Garças efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;
- 17.8.** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento em conformidade com a dotação orçamentaria;
- 17.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.
- 17.10.** O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

18. DAS SANÇÕES E DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 18.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 - d) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.4.** Fraudar a licitação;
- 18.5.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.6.** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



18.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.8. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

18.9. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

18.11. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital.

18.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.12.1. Para as infrações desta Seção, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.

18.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

18.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

18.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



18.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

18.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

19.2. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.



19.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

19.4. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

19.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

19.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

Alto Garças-MT, 17 de setembro de 2025.

LUANA CRISTINA BATISTA

Coordenação de Elaboração de Editais e Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Órgão demandante: Secretaria municipal de saúde.
- 1.2 Setor Solicitante: Secretaria municipal de saúde.
- 1.3 Tipo de contratação: Compra.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS DESTINADOS AO NOVO EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO E DE TESTES PARA O NOVO EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação, justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos dois novos equipamentos adquiridos pelo Laboratório Municipal de Alto Garças/MT: um analisador hematológico automatizado e um analisador automático de imunoensaio por fluorescência. A aquisição dos reagentes e insumos específicos para esses equipamentos é condição indispensável para que os mesmos possam operar.

3.2. Sem a aquisição desses materiais, os aparelhos permanecerão sem uso, representando não apenas um desperdício do investimento público realizado, mas também um prejuízo direto ao atendimento da população, que deixaria de usufruir dos benefícios da nova tecnologia. Além disso, a ausência desses insumos obrigaria o município a continuar enviando amostras para laboratórios externos, o que gera custos adicionais aos cofres públicos, atrasos na entrega dos resultados e maior desgaste para os pacientes, que precisam aguardar mais tempo para iniciar o tratamento adequado.

3.3. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado. A presente contratação constitui uma ação concreta para assegurar este direito fundamental. Do mesmo modo, conforme a Lei



nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a aquisição desses materiais é uma medida necessária para garantir a integralidade da atenção e a resolutividade dos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A não observância dessa necessidade resultaria em precariedade na infraestrutura, reduzindo a capacidade de resposta do SUS municipal às demandas da população.

3.4. A presente contratação visa assegurar ao Laboratório Municipal o suporte técnico-operacional e os recursos indispensáveis ao pleno funcionamento dos serviços. A medida contribuirá para melhores condições de atendimento, maior resolutividade das ações de saúde e acolhimento digno aos munícipes, estando plenamente alinhada ao interesse público, às disposições constitucionais e à legislação que rege o Sistema Único de Saúde.

3.5. Portanto, a aquisição ora pleiteada não se trata apenas de suprir uma demanda administrativa, mas de assegurar a efetividade de uma política pública de saúde que busca ampliar a capacidade diagnóstica do laboratório, otimizar recursos financeiros e garantir atendimento digno, eficiente e humanizado à população de Alto Garças/MT.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência e o processo licitatório dele decorrente estão em conformidade com a legislação vigente, fundamentando-se nas seguintes normas:

- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:** Que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelecendo normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, aplicável ao processo de Registro de Preços;
- **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990:** Que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;
- **Constituição Federal de 1988:** Em especial o seu artigo 196, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
- **Demais normas aplicáveis:** Incluindo normas legais, regulamentares e resoluções aplicáveis à aquisição de materiais e insumos para laboratórios públicos, como as da ANVISA e INMETRO, quando pertinentes à garantia de qualidade, segurança e confiabilidade dos produtos adquiridos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. As especificações técnicas relativas aos reagentes, insumos e testes a serem adquiridos pelo Município de Alto Garças/MT estão detalhadas na tabela a seguir. A lista contempla os materiais que deverão ser fornecidos para garantir o pleno funcionamento do novo analisador hematológico automatizado e do novo analisador automático de imunoensaio por fluorescência, conforme as necessidades do Laboratório Municipal.

Item	CÓD. TCE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1.	00023919	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - FLUOROCCELL WDF CX COM 2X42ML, COMPATIVEL COM SYSMEX XN-350	UND	06	R\$2.534,00	R\$15.204,00
2.	00024583	SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - CONTROLE PARA ANALISADOR AUTOMATICO PARA HEMATOLOGIA, CONTROLE XN CHECK 3 NIVEIS 3X3ML, COMPATIVEL COM SYSMEX XN-350.	UND	07	R\$2.967,00	R\$20.769,00
3.	260830-8	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - ANALISADORES HAMATÓLOGICOS AUTOMATIZADOS DA SYSMEX, EXCLUINDO O CC-700, CC-720, CC-780, CC-800 E O M-2000., SULFOLYSER, LAURIL SULFATO DE SÓDIO 1,7 G/L, SYSMEX, METODO SLS - HB,3 X 500 ML OU 1 X 5 LITROS	UND	05	R\$740,00	R\$3.700,00
4.	00023918	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - LYSERCELL WDF 5	UND	06	R\$934,00	R\$5.604,00

		LITROS, COMPATIVEL COM SYSMEX XN-350				
5.	260832-4	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - ANALISADORES HEMATÓLOGICOS, CELLPACK SOLUÇÃO DILUENTE PARA SANGUE TOTAL, CLORETO DE SÓDIO 6,38 G/L## ÁCIDO BÓRICO 1,00 G/L## TETRABORATO DE SÓDIO 0,20 G/L## EDTA DIPOTÁSSICO 0,20G/L, ANALISADORES HEMATOLOGICOS, CELLPACK, EMBALAGEM DE 20 LITROS, COM ROTULAGEM UNICA.	UND	30	R\$343,00	R\$10.290,00
6.	00080929	TESTE B-HCG – KIT CONTENDO NO MÍNIMO 25 TESTES PARA DOSAGEM DE BETA-HCG, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISA FIA 100, POR MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRAFI A DE FLUORESCÊNCIA, DETERMINAÇÃO EM SANGUE TOTAL, PLASMA E SORO. ACOMPANHA BULA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RÓTULO COM DADOS DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KIT	07	R\$355,00	R\$2.485,00
7.	429586-2	TESTE MICROALBUMINA – KIT CONTENDO NO	UN	04	R\$595,00	R\$2.380,00

		MÍNIMO 25 TESTES PARA DOSAGEM DE MICROALBUMINA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISA FIA 100, POR MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRÁFIA DE FLUORESCÊNCIA, DETERMINAÇÃO EM SANGUE TOTAL, PLASMA E SORO. ACOMPANHA BULA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RÓTULO COM DADOS DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
8.	431423-9	TESTE T3 – KIT CONTENDO NO MÍNIMO 25 TESTES PARA DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3), COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISA FIA 100, POR MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRÁFIA DE FLUORESCÊNCIA, DETERMINAÇÃO EM SANGUE TOTAL, PLASMA E SORO. ACOMPANHA BULA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RÓTULO COM DADOS DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE	KIT	04	R\$439,00	R\$1.756,00

		FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
9.	304913-2	TESTE PROLACTINA – KIT CONTENDO NO MÍNIMO 25 TESTES PARA DOSAGEM DE PROLACTINA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISA FIA 100, POR MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRÁFIA DE FLUORESCÊNCIA, DETERMINAÇÃO EM SANGUE TOTAL, PLASMA E SORO. ACOMPANHA BULA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RÓTULO COM DADOS DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KIT	05	R\$493,00	R\$2.465,00
10.	345808-3	TESTE VITAMINA D – KIT CONTENDO NO MÍNIMO 25 TESTES PARA DOSAGEM DE VITAMINA D, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISA FIA 100, POR MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRÁFIA DE FLUORESCÊNCIA, DETERMINAÇÃO EM SANGUE TOTAL, PLASMA E SORO. ACOMPANHA BULA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	KIT	66	R\$643,00	R\$42.438,00

		VIGENTE, RÓTULO COM DADOS DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
11.	372845-5	TESTE NT PRO BNP – KIT CONTENDO NO MÍNIMO 25 TESTES PARA DOSAGEM DE NT-PROBNP, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISA FIA 100, POR MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRÁFIA DE FLUORESCÊNCIA, DETERMINAÇÃO EM SANGUE TOTAL, PLASMA E SORO. ACOMPANHA BULA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RÓTULO COM DADOS DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KIT	02	R\$1.226,00	R\$2.452,00
12.	00080925	TESTE HBA1C– KIT CONTENDO NO MÍNIMO 25 TESTES PARA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C), COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISA FIA 100, POR MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRÁFIA DE FLUORESCÊNCIA, DETERMINAÇÃO EM SANGUE TOTAL, PLASMA E SORO. ACOMPANHA BULA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA, EMBALAGEM	KIT	05	R\$559,00	R\$2.795,00

		APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RÓTULO COM DADOS DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
13.	00080932	TESTE D-DÍMERO – KIT CONTENDO NO MÍNIMO 25 TESTES PARA DOSAGEM DE D-DÍMERO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISA FIA 100, POR MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRÁFIA DE FLUORESCÊNCIA, DETERMINAÇÃO EM SANGUE TOTAL, PLASMA E SORO. ACOMPANHA BULA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RÓTULO COM DADOS DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KIT	03	R\$586,00	R\$1.758,00
14.	128583-1	TESTE HOMOCISTEÍNA – KIT CONTENDO NO MÍNIMO 25 TESTES PARA DOSAGEM DE HOMOCISTEÍNA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISA FIA 100, POR MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRÁFIA DE FLUORESCÊNCIA, DETERMINAÇÃO EM SANGUE TOTAL, PLASMA E SORO. ACOMPANHA BULA, VALIDADE	KIT	02	R\$1.082,00	R\$2.164,00

		MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RÓTULO COM DADOS DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
15.	174611-1	TESTE TESTOSTERONA – KIT CONTENDO NO MÍNIMO 25 TESTES PARA DOSAGEM DE TESTOSTERONA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISA FIA 100, POR MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRÁFIA DE FLUORESCÊNCIA, DETERMINAÇÃO EM SANGUE TOTAL, PLASMA E SORO. ACOMPANHA BULA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RÓTULO COM DADOS DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KIT	17	R\$624,00	R\$10.608,00
16.	00056868	TESTE PCT – KIT CONTENDO NO MÍNIMO 25 TESTES PARA DOSAGEM DE PROCALCITONINA (PCT), COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISA FIA 100, POR MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRÁFIA DE FLUORESCÊNCIA,	CX	01	R\$589,00	R\$589,00

		DETERMINAÇÃO EM SANGUE TOTAL, PLASMA E SORO. ACOMPANHA BULA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RÓTULO COM DADOS DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
17.	00057752	PAINEL CARDÍACO 3 (CK-MB, TROPONINA E MIOGLOBINA) – KIT CONTENDO NO MÍNIMO 25 TESTES PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE PAINEL CARDÍACO (CK-MB, TROPONINA E MIOGLOBINA), COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISA FIA 100, POR MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRÁFIA DE FLUORESCÊNCIA, DETERMINAÇÃO EM SANGUE TOTAL, PLASMA E SORO. ACOMPANHA BULA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RÓTULO COM DADOS DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KIT	30	R\$1.055,00	R\$31.650,00
18.	174603-0	TESTE PROGESTERONA – KIT CONTENDO NO MÍNIMO 25 TESTES PARA	KIT	08	R\$630,00	R\$5.040,00

		DOSAGEM DE PROGESTERONA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISA FIA 100, POR MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRÁFIA DE FLUORESCÊNCIA, DETERMINAÇÃO EM SANGUE TOTAL, PLASMA E SORO. ACOMPANHA BULA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RÓTULO COM DADOS DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
19.	00064646	TESTE TROPONINA I – KIT CONTENDO NO MÍNIMO 25 TESTES PARA DOSAGEM DE TROPONINA I, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISA FIA 100, POR MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRÁFIA DE FLUORESCÊNCIA, DETERMINAÇÃO EM SANGUE TOTAL, PLASMA E SORO. ACOMPANHA BULA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RÓTULO COM DADOS DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE	KIT	04	R\$586,00	R\$2.344,00

		FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
20.	00080927	TESTE TSH – KIT CONTENDO NO MÍNIMO 25 TESTES PARA DOSAGEM DE HORMÔNIO ESTIMULANTE DA TIREOIDE (TSH), COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISA FIA 100, POR MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRÁFIA DE FLUORESCÊNCIA, DETERMINAÇÃO EM SANGUE TOTAL, PLASMA E SORO. ACOMPANHA BULA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RÓTULO COM DADOS DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KIT	100	R\$458,00	R\$45.800,00
21.	432378-5	TESTE FERRITINA – KIT CONTENDO NO MÍNIMO 25 TESTES PARA DOSAGEM DE FERRITINA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISA FIA 100, POR MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRÁFIA DE FLUORESCÊNCIA, DETERMINAÇÃO EM SANGUE TOTAL, PLASMA E SORO. ACOMPANHA BULA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O	UN	40	R\$539,00	R\$21.560,00

		PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RÓTULO COM DADOS DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
22.	431435-2	TESTE FSH – KIT CONTENDO NO MÍNIMO 25 TESTES PARA DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH), COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISA FIA 100, POR MÉTODO DE IMUNOCROMATOGRÁFIA DE FLUORESCÊNCIA, DETERMINAÇÃO EM SANGUE TOTAL, PLASMA E SORO. ACOMPANHA BULA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RÓTULO COM DADOS DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KIT	16	R\$542,00	R\$8.672,00

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á conforme este Termo de Referência e mediante emissão da Nota De Autorização De Despesa - NAD pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao disposto no artigo 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina as contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços;



6.2. O objeto da presente contratação deverá ser entregue no Laboratório Municipal, localizado na Avenida Coronel Cajango, nº 1735, bairro Centro, CEP: 78.770-000, Tel: (66) 3471-1902.;

6.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, admitindo-se prorrogação do prazo mediante justificativa formal e autorização da contratante.

6.4. A Contratada será responsável por todas as etapas logísticas, incluindo transporte, desembarque e conferência dos materiais no local de entrega. Os produtos devem chegar em perfeitas condições, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. Todos os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (SE APLICÁVEL)

7.1. A contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica durante a execução do fornecimento, em conformidade com o disposto no artigo 5, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ser verificado e fiscalizado durante a vigência do contrato pela Contratante, mediante solicitação de documentos, relatórios ou demais meios de comprovação considerados pertinentes pela administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Ao aceitar a Nota de Autorização de Despesa (NAD) / Ata de Registro de Preços / Contrato, a Contratada compromete-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as disposições a seguir:

8.2. São obrigações da contratada:

a) Fornecer e entregar os materiais conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos, garantindo que sejam novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação. Os itens devem estar devidamente embalados, identificados, e em



conformidade com as normas de qualidade, segurança e confiabilidade. Os produtos devem, ainda, possuir prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, na data da entrega. Caso a validade seja inferior, a Contratada deverá apresentar justificativa formal por escrito, que será avaliada pela Contratante.

- b) Responsabilizar-se por todos os custos com transporte, seguro, descarregamento e demais despesas necessárias até a efetiva entrega dos materiais no local indicado pela Administração;
- c) Manter durante toda a execução contratual a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida pela legislação vigente;
- d) Atender prontamente às solicitações e orientações da Secretaria Municipal de Saúde e permitir a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações necessárias;

8.3. A Contratada será responsável exclusiva, civil e administrativamente, pelos prejuízos decorrentes da entrega de materiais em desconformidade com as especificações, bem como por quaisquer ônus resultantes do descumprimento das obrigações assumidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Uma vez decidida a contratação, compete à Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações da Contratada, de acordo com as especificações previstas neste termo de referência;
- b) Emitir a NAD- Nota de Autorização de despesa ou assinatura do contrato, conforme o caso, autorizando a entrega dos materiais;
- c) Designar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Receber, conferir e atestar a conformidade dos materiais entregues, comunicando à contratadas eventuais inconsistências, irregularidades ou não conformidades observadas;
- e) Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pelo cumprimento das cláusulas contratuais, adotando as medidas cabíveis em caso de inadimplemento por parte da contratada;



f) Efetuar o pagamento à contratada, conforme os termos pactuados, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e após o atesto da entrega pela fiscalização designada;

g) Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais vícios, defeitos ou inconformidades identificadas nos materiais entregues, para que sejam corrigidos ou substituídos, total ou parcialmente, às suas expensas;

9.2. Aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3. A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021;

9.4. A Contratante terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.5. A Contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. FORMA DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

10.1. O recebimento dos materiais será realizado no ato da entrega, mediante conferência visual e quantitativa dos itens, incluindo a verificação dos prazos de validade e das especificações técnicas e da compatibilidade com os equipamentos: analisador hematológico automatizado e analisador automático de imunoensaio por fluorescência.

10.2. Materiais que apresentarem divergências, defeitos, vícios de quantidade ou qualidade, danos de transporte ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas serão formalmente rejeitados. A Contratada deverá substituir os materiais rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante.



10.3. Todos os materiais devem ser entregues em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade mínimo estipulado e em conformidade com a legislação vigente. A Contratada será responsável pela substituição imediata, às suas expensas, de qualquer material que apresente defeito de fabricação ou qualquer tipo de vício ou irregularidade que comprometa o funcionamento dos equipamentos.

10.4. O aceite dos materiais pela Contratante não isenta a Contratada de responsabilidade civil por vícios de quantidade, qualidade ou divergência das especificações técnicas. A Contratante poderá exercer todos os direitos previstos na legislação aplicável. A Contratada será responsável, inclusive, pela qualidade e autenticidade dos produtos, mesmo não sendo a fabricante, conforme o disposto no Art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.5. O pagamento à Contratada somente será autorizado após a fiscalização designada verificar e atestar formalmente toda a documentação fiscal e os materiais fornecidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. A aceitação dos materiais fornecidos pela Contratada ocorrerá após a verificação do cumprimento de todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente. Os materiais somente serão aceitos formalmente após a conclusão, com êxito, das seguintes etapas:

- a)** Os materiais entregues deverão corresponder integralmente às quantidades solicitadas na NAD- Nota De Autorização De Despesa. Qualquer divergência, para mais ou para menos, implicará a rejeição imediata da parcela divergente, sendo necessária a sua correção ou substituição pela Contratada, sem ônus para a Administração.
- b)** Os materiais deverão atender às especificações técnicas e de qualidade previstas neste Termo de Referência, incluindo marca, modelo, características, certificações e normas aplicáveis (como ANVISA, INMETRO e demais regulamentações pertinentes).
- c)** Os materiais devem ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, em suas embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, sem sinais de uso, avaria ou violação.

11.2. A aceitação final está condicionada à inspeção e vistoria realizadas pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser visual e/ou técnica. A rejeição de qualquer item por não conformidade exigirá a sua substituição pela Contratada, no prazo estabelecido no subitem 10.2 deste termo, sem custos adicionais.



11.3. A aceitação dos materiais depende da apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, a qual será verificada pela fiscalização designada.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação no processo licitatório, a empresa proponente deverá apresentar a documentação exigida, observando os critérios a seguir:

12.2. Habilitação Jurídica:

- a)** Contrato social em vigor (consolidado ou com todas as alterações), devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias;
- b)** Estatuto social em vigor (consolidado ou com todas as alterações), devidamente registrado, acompanhado da ata de eleição da atual diretoria e sua publicação, no caso de sociedades por ações ou cooperativas;
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da Resolução CGSIM nº 16/2009;
- d)** Contrato social registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando exigido.

12.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b)** Certidão de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- c)** Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- e)** Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (inclusive os relativos à Seguridade Social), expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

12.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas conforme a legislação vigente, comprovando a boa situação financeira da empresa.



- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou insolvência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública de abertura das propostas.

12.5. Das Demais Disposições Relacionadas à Habilitação:

a) Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, ou mediante publicação oficial.

b) O(a) pregoeiro(a) poderá consultar os sítios eletrônicos dos órgãos emissores das certidões, com o objetivo de verificar sua autenticidade e validade, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

c) Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição às exigências de habilitação, salvo nos casos em que a legislação expressamente o permitir.

d) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com CNPJ e endereço correspondentes:

- Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, os documentos devem estar em nome da filial;
- Se a licitante for matriz e o contrato for executado pela filial, deverão ser apresentados documentos de ambas.

e) Serão dispensados da filial os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

f) O não atendimento às exigências de habilitação implicará na inabilitação da licitante, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os demais, na ordem de classificação, conforme o disposto no edital.

12.6. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista das ME/EPP e MEI:

a) As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) que apresentarem documentação com alguma restrição fiscal ou trabalhista farão jus ao benefício do prazo de regularização previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Esses licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha alguma restrição.

c) Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contados da declaração de vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e apresentação das certidões exigidas.

d) O não cumprimento do prazo para regularização implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções legais.

12.7. Outras Comprovações:



a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, nos termos dos artigos 63 e 69 da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se a licitante pela veracidade das informações prestadas e pela manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. 12 (doze) meses.

14. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 Valor Total Estimado: R\$ 242.523,00

15. FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Adesão, serão na seguinte dotação orçamentária.

Reduzido: 383
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008- Media e Alta Complexidade
Ação: 20050 – Manutenção do Laboratório Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de consumo
Fonte de recurso: 1.500.1002000 - Despesa com ações de serviços públicos em Saúde –ASP 15%.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Para os julgamentos das propostas será adotado o tipo licitatório menor preço unitário consolidado pelo critério de julgamento menor preço unitário, conforme previsto no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.



16.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

16.3. A aceitabilidade dos preços ofertados será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisas realizadas pelos órgãos demandantes, anexas aos autos processuais.

16.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que não atendam às especificações técnicas e condições previstas no Termo de Referência e no edital.

17. PENALIDADES E SANÇÕES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, sujeitará a licitante às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, das perdas e danos e da rescisão contratual, podendo acarretar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multas previstas no instrumento de contrato e edital;

c) impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Alto Garças-MT, por um prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada (art. 156, inciso IV);



17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente as sanções previstas as alíneas “a”, “c”, e “d” do subitem anterior.

17.3. A penalidade de advertência será aplicada no caso do cometimento de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

17.3.1. Caso o licitante adjudicatário/contratado seja reincidente na conduta que originou a penalidade de advertência, ou ainda tenha cometido infração diversa de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de majoração da sanção aplicável no ato de dosimetria da pena.

17.4. A mora será considerada a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, conforme previsto neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A execução do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor responsável, a ser formalmente designado para esta função.

18.2. Fica designado como fiscal do contrato, com a responsabilidade de acompanhar a execução, verificar a conformidade do objeto, bem como emitir atestos, a servidora Luciana Alves David, Farmacêutico/Bioquímico.

18.3. Qualquer alteração ou aditamento a este Termo de Referência deverá ser formalizado por meio de termo aditivo, devidamente justificado, respeitando a legislação aplicável.

18.4. As comunicações entre a Administração e a Contratada serão realizadas por escrito, por e-mail ou outro meio que garanta o registro das informações.

18.5. Este Termo de referência e eventual contrato decorrente não geram vínculo empregatício entre a Administração Pública e os empregados da Contratada, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e de segurança do trabalho.



18.6. A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, com base nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege a presente contratação.

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste contrato.

19. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Responsáveis pela elaboração:

Nome: Ângela Maria Pereira Alvim

Cargo: Assistente Administrativo

Assinatura: _____

Aprovado por:

Mirian Alexandre Constantino Chagas
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 008/2025



ANEXO III – CARTAPROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		CEP:	Município:
Telefones:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Representante Legal:			
RG:		CPF:	

Prezados Senhores:

Apresentamos aa Pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS DESTINADOS AO NOVO EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO E DE TESTES PARA O NOVO EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT..**

Conforme condições e especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência parte integrante do edital, e ainda conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 024/2025, conforme descrição dos itens na Planilha Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT

Nossa proposta tem preço total de R\$ = (valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 014/2025, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante) C/CARIMBO–CNPJ)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) no da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Alto Garças/MT, XX de XXXX de 2025.

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2025

Sessão Pública: XX/XX/2025, às 09h00min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Alto Garças/MT, XX de XXXX de 2025.

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025

Sessão Pública: XX/XX/2025, às 09h00min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que

- a) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- b) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- c) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- d) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).
- e) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
- f) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
- g) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- h) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.



Alto Garças/MT, XX de XXXX de 2025.

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX /2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 024/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE
SI FORMALIZAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO GARÇAS** E A EMPRESA [...] XXXXXXXXXXXX

O Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos s/nº, Centro, nesta cidade de Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 1.121.617-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 109.735.081-91, que doravante denominada ORGÃO REGISTRANTE/GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº XXXXXXXXX do Pregão Eletrônico nº. xx/2025 RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na RUA _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF _____, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, conforme detalhamentos a seguir:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ARP o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS DESTINADOS AO NOVO EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO E DE TESTES PARA O NOVO EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS**



NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. xx/2025, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência nº XX/2025, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

- 1.1. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.
- 1.2. A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente as cláusulas desta ATA de Registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.
- 2.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO QUANTITATIVO

- 3.1. Ficam registrados conforme planilha abaixo, os preços, as especificações e os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- 3.2. O valor total registrado é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 3.3. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Alto Garças, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.
- 4.4. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.



- 4.5. A empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.7. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.8. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.9. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 4.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá **validade de 12 (doze) meses**, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.
- 5.2. Os itens deverão ser entregues conforme segue:
- 5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, no prazo máximo **de 10 (dez) dias corridos**, para os itens após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.
- 5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.
- 5.2.3. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- 5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.
- 5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.
- 5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no Prazo máximo de 10 (dez) dias, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.



5.2.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Alto Garças – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos medicamentos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização neste instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os medicamentos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os medicamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos medicamentos.



7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser **adquirida/contratada**;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os medicamentos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos medicamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os medicamentos nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos medicamentos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos medicamentos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;



- 7.2.18.** Planejar a entrega dos medicamentos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.21.** A CONTRATADA deve entregar os solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os medicamentos fornecidos.
- 7.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.26.** Realizar o fornecimento dos medicamentos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.28.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações do edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima



de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

9.3. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:

9.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.2. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;

9.3.3. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3.4. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3.5. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

9.3.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.3.8. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 9.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1.A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1.O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

14.4.A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.5.A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas



de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CARONA

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

15.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

15.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

15.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

15.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



16.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

16.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.133/21, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

16.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

16.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

16.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

16.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

16.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

16.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

16.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

16.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

16.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



16.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alto Garças – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Alto Garças–MT,de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
CONTRATADA

CONTRATANTEXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ºTESTEMUNHA

NOME:

RG:

2ºTESTEMUNHA

NOME:

RG



ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 00X/2025

CONTRATO Nº 00X/2025/

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2025

PROCESSO: XXX/2025

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**
E A EMPRESA [...] XXXXXXXXXXXXX

O Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos s/nº, Centro, nesta cidade de Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 1.121.617-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 109.735.081-91, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADA**, considerando a autorização para sua lavratura, o Parecer Jurídico nº XXXX/PGE/2025 e o conteúdo do processo nº XXXX/2025, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS DESTINADOS AO NOVO EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO E DE TESTES PARA O NOVO EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT.**, nas condições estabelecidas neste Termo de Contrato.

1.2. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital Do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, a proposta da **CONTRATADA** e anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório pregão eletrônico nº 024/2025, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	MARC	V. UNIT	V. TOTA
VALOR TOTAL ----- R\$						

2.2. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência desta contratação é de XX (XXXXX) meses corridos a partir da emissão da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal De Alto Garças, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.2. A prorrogação do prazo de vigência, bem como acréscimos dos serviços ou supressão serão formalizados por meio de termo de aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos adquiridos deverão ser cotados pela unidade de fornecimento constante da planilha descritiva, independente das quantidades existentes nas embalagens apresentada na proposta da empresa, pois, cada unidade de saúde solicitará, dentre as apresentações existente no mercado, somente a quantidade necessária ao seu funcionamento.

5.2. Os produtos devem ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

5.3. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria de Saúde.

5.4. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- nome e *website* do fabricante;
- data do término da garantia;
- dados para acionamento da garantia;
- número do lote, data de fabricação e prazo de validade



5.5. Os produtos devem ter a **validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

7.1. A Contratada ficará obrigada, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, efetuar a entrega dos produtos no município de Alto Garças, no prazo **máximo de 10 (dez) dias** contados após do recebimento da Nota de Autorização de Despesa- NAD, em local indicado no e-mail de encaminhamento da NAD, qualquer que seja a quantidade solicitada;

7.1.1. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados.

7.2 A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe à adjudicatária, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas).

7.3. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a NAD.

7.4. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da lei 14.133/2021, e ainda:

7.4.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

7.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

7.5. Após o recebimento provisório o(a) servidor (a) responsável atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao solicitado;

7.6. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido na Nota de Autorização de Despesa- NAD, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da notificação;

7.7. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo;



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.9. A carga e a descarga em local designado pelo município no e-mail de encaminhamento da NAD, serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT.

7.10. Os medicamentos serão recusados nas seguintes hipóteses:

- a) houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e a NAD;
- b) a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado na NAD;
- c) os produtos apresentarem vícios de qualidade, prazo de validade ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem vestígios de
- d) embalagem deve estar inteira, sem rasuras, raspadas ou lacre violado;
- e) se as informações (número de registro, lote, data de validade) não estiverem legíveis e completas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.1. Não será exigido garantia contratual para esta contratação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. Os elementos de despesa utilizados nas dotações decorrentes do exercício de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. É obrigação da “CONTRATADA” a execução de todo fornecimento dos medicamentos descritos neste Contrato e em conformidade com a sua proposta se responsabilizando para tanto, de toda despesa referente a entrega. E ainda:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- c) Cumprir com a legislação aplicável.
- d) Os produtos devem ser entregues com a documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregue de cada medicamento;
- e) Deverá constar na nota fiscal o número do pedido do empenho e número da NAD;
- f) Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado de Saúde (republicada no DOU



nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

g) Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011.

h) As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

i) No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

j) As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

k) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa.

10.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados na proposta apresentada;

10.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

10.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

10.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

10.6. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

10.8. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

10.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

10.10. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. O Município de Alto Garças, obriga-se a:



- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/objetos/ serviços licitados;
- b) Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste Edital;
- c) Receber os serviços/material/objetos licitados nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;
- d) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- e) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços/material/objeto licitado;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Fiscalizar a entrega do objeto registrado;
- h) Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas em cláusula contratual, salvo a ocorrência de fatos imprevisíveis e supervenientes alheios à vontade da CONTRATADA.
- l) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido no presente instrumento.
- m) Rejeitar os medicamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a ser designado dentre os servidores da prefeitura municipal (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para a prestação dos serviços e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do órgão, que deverá (ão) ter a qualificação técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.1. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

12.2.2. Emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para



a correção, se identificada qualquer inexatidão ou irregularidade.

12.2.3. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.2.5. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

12.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência

12.3.1. Em caso de descumprimento contratual ou fraude na sua execução, deverá o gestor do contrato tomar as providências para sua apuração

12.3.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, em casos previstos no art. 133 da Lei 14.133/2021, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração



12.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.4.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.4.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações vigentes.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s);

II- Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

III - Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

IV - Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio



econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.7. O Gestor e Fiscal de Contrato serão nomeados, através de portaria, equipe de fiscalização, visando aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os serviços contratados. Serão nomeadas equipes de fiscalização de acordo com o número de lotes pretendidos para esse procedimento licitatório, com o intuito de alcançar melhores resultados na avaliação contratual da contratada, essa equipe será nomeada em momento oportuno e que se fizer necessário.

12.8. É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Contrato.

12.9. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do Contratante não eximirá a empresa das responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da **Secretaria demandante**.

13.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos produtos entregues e executados e de acordo com o respectivo empenho correspondente, o nome e número do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

13.2.1. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) em conjunto com a Seguridade Social (INSS) emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;
- b) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- c) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o município de Alto Garças-MT., pagará à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

13.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão a ser entregue no município de Alto Garças-MT;

13.5. A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;



- 13.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, n. do contrato, mês de referência, descrição dos produtos/serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 13.7. O Município de Alto Garças efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;
- 13.8. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento em conformidade com a dotação orçamentaria;
- 13.9. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.
- 13.10. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- e) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - f) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - g) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 - h) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.4. Fraudar a licitação;
- 14.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- e) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.6. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- e) Advertência;
 - f) Multa;
 - g) Impedimento de licitar e contratar e



- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.8. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 14.9. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.10. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 14.11. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital.
- 14.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.12.1. Para as infrações desta Seção, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
- 14.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 14.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.
- 14.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 14.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.
- 14.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DA ENTREGA

15.1. os serviços deverão ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário comercial (de 7hs às 11:00 e das 13:00 às 17hs), nas secretarias demandantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da CONTRATANTE.

16.2. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

16.3. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.



16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos, conforme Art. 265 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022.

17.2. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no art. 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/91, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, conforme fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I - I_o) / I_o$$

onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I_o = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da administração/SEDUC;

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

17.3. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado da data de elaboração do orçamento base da SEDUC, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12(doze) meses.

17.4. O reajustamento será devido do primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte ao do orçamento da administração. (OT 028/2015/CGE).

17.5. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração (OT 028/2015/CGE).

17.6. Para itens de contratos que necessitam ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.



17.7. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

17.8. REVISÃO de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. O presente Termo Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal De Alto Garças ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido processo legal, devendo ser precedida de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa acerca dos fatos imputados a CONTRATADA.

18.2. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do art. 304 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.3. Caso a Contratada tenha assinado o Contrato, caberá a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

- a) Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;
- b) Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- c) Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;
- d) Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;
- e) Decretar falência ou insolvência civil;
- f) Realizar dissolução da sociedade;
- g) Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo da do Contratante, prejudique a execução do contrato;
- h) Descumprir as instruções e orientações da Prefeitura Municipal De Alto Garças ou do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para a Prefeitura Municipal De Alto Garças ou ao Contratante;
- i) Divulgar informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal De Alto Garças ou do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;

18.4. A critério da Secretaria caberá rescisão Contratual independentemente de interpelação judicial, quando a CONTRATADA:



- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações contratuais;
- b) Paralisar os serviços/obras sem justa causa e prévia comunicação à secretaria demandante
- c) Subcontratar total ou parcialmente os serviços/obras, conforme previsto na Cláusula Sexta deste instrumento, exceto nas hipóteses admitidas neste contrato;
- d) Reincidir nas multas previstas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Decretar falência;
- f) Outros casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- g) Não apresentar em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste Contrato, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Obra, comprovação da matrícula/cadastro específico da obra no INSS (CNO), Alvará de autorização expedido pela Prefeitura Municipal e Apresentação do Livro de Obras.

18.5. No caso de rescisão, unilateral ou bilateral, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços/obras executados e atestados pela fiscalização, salvo se instaurado processo administrativo que resultar em sanção “multa”, sendo possível ser descontada a garantia contratual.

18.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 304 motivada nos incisos III a VII do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. Em qualquer das hipóteses suscitadas a secretaria demandante não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e Previdência Social, tampouco o custo de desmobilização.

18.8. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, acarretará as consequências/direitos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DDO TRANSPORTE

19.1. O acondicionamento e transporte dos objetos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NULIDADE DO CONTRATO

20.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

21.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

21.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

21.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

21.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.6.3. Indenizações e multas.

21.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

21.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE



22.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TRÊS – DO DIREITO DE PETIÇÃO

23.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

24.1. A CONTRATANTE deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CLÁUSULA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

25.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo II**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OBRIGAÇÃO ACERCA DOS TRATAMENTOS DE DADOS

26.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

26.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

26.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

26.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



26.5. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

26.6. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

26.7. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMASÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

27.2. Constatada irregularidade no procedimento ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato, será adotada quando revelar medida de interesse público, avaliando, entre outros, os aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

27.3. A declaração de nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado, até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

27.4. Após celebração do instrumento contratual, este deverá ser divulgado nos termos do art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/22, bem como, observados os prazos determinados no art. 168 e no § 4º do art. 296 do referido decreto, quanto a documentação técnica que originou a demanda contratada.

27.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do termo de credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

30.2. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de Alto Garças
CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante: XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxx.xxx.xxx-72

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxx.xxx.xxx-49



ANEXO I – TERMO ANTICORRUPÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Alto Garças/MT, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXXXXX